



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Ref.: **Pregão Presencial nº 01/2020**

Processo Administrativo nº **656/2020**

Objeto: **Prestação de Serviços de Transporte Escolar**

Homologado em: **03/03/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa J. A. Argenta & Filhos Ltda ME, CNPJ Nº 11.497.228/0001-55, localizada na Rua Tio Lauterio, Bairro São Francisco, cidade de São Sepé estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhor João Antonio Argenta, portador da RG Nº. 5005669626, CPF Nº. 245.248.240-49, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira. Autoriza a prorrogação do prazo de vigência do Contrato primitivo, até 31/12/2021, relativo ao número de dias letivos conforme calendário escolar, de acordo com a cláusula décima quarta do contrato primitivo e pedido da Secretária Adjunta de Educação, através do 1Doc. Memorando 661/2021, em consonância com o artigo 57, inciso II e artigo 65 § 8º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. A linha que trata a cláusula primeira, se refere a Linha 28 – Corredor dos Brum/Corredor do Choca/Corredor dos Kessler (Fazenda após a Associação dos Moradores)/Corredor da Figueirinha/ Vila Schirmer/Baixo Grande (Júlio Bolzan) – turno da manhã e Linha 33 – Corredor do Sr. Giovane Machado/Corredor do Sr. Daniel Costa/Corredor da Figueirinha/ Corredor dos Kessler/ Escola.

Cláusula segunda. Demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Cláusula terceira. As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de janeiro de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante

João Antônio Argenta
J. A. Argenta & Filhos Ltda ME
Contratada

Testemunhas:

Helcio Voz Pereira *Gabriela Reriz*